



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de nova dotação no orçamento do Escritório da Cidadania, a fim de dar andamento no processo de aquisição de 01 (um) veículo automotor para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 096 – Rede de Proteção Básica

Projeto: 1217 Estruturação do SUAS – Despesas Extraordinárias (Portaria MDS 886)

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 100.900,00

Recurso: 06600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recurso repassado pelo FNAS, através da Portaria MDS Nº 886 (Despesas Extraordinárias).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo


*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 27/12/2023.

